



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.392 /

“APROVA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2000, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS DE POÇOS DE CALDAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o 1º Aditivo ao Convênio nº 034/00, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalesços de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos Desfiles Oficiais do Carnaval/2001 na cidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 01/01.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aprovação contida no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 999.

ART. 4º - Fica, também, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar premiação em dinheiro, num total de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) aos vencedores dos diversos concursos a serem realizados durante os festejos momescos, através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento para o exercício de 2001.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.392 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JANEIRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2596, de 17 / 01 /2001.